



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
Lei nº 14.133/2021

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do dia **18/01/2026**, na **PLATAFORMA BNC** (<https://bnc.org.br>), haverá abertura de licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **Execução da obra de iluminação, com luminárias solares led de 50w, na ponte localizada na PRC-466 km 81,900 no trecho 466S0600PRC PRC-272 ao Rio Ivaí, no distrito de Porto Ubá, município de Lidianópolis, conforme projeto e memorial descritivo, com fornecimento de material e mão-de-obra**. O valor total da licitação é de **R\$ 263.813,52 (duzentos sessenta três mil, oitocentos treze reais e cinquenta dois centavos)**. Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, através do e-mail: licitacaolidianopolispr@gmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município <http://177.152.159.211:8090/portaltransparencia/licitacoes>. E pelo site da BNC <https://bnc.org.br>.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: **(043) 93300-8757**.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito Municipal





Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
02/12/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5334/2025 de 13/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0000.	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.002.00.000.0000.0000.	DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2.008.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
		Total Suplementação: 1.500,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0000.	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2.003.	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
7 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
		Total Redução: 1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 13 de novembro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
02/12/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5345/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
454 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
	4.000,00
	Total Suplementação: 4.000,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.004.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
07.004.12.365.0019.2.079.	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
458 - 3.1.90.13.00.00	01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	4.000,00
	Total Redução: 4.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 26 de novembro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 044/2025
 O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato , no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 071/2025 de 04/08/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, ficam CONVOCADOS, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição n.º 3.773 de 05/08/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **03/12 a 05/12/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo:

CLASS IF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
3º	001	ANA LUCIA DE CARVALHO CHAVES	73	TECNICO EM ENFERMAGEM

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11- Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;
- 14 – Cópia comprovante de endereço;
- 15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
 PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, DEBORA APARECIDA CAMPOS, aprovada no processo seletivo simplificado Edital n.º 044/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR, para o cargo de “Técnico de Enfermagem”, classificado (a) em. 2º lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

Lidianópolis/PR, 02 de dezembro de 2025.

Debora Ap^c Campos

Assinatura do (a) candidato (a)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**Republicado por Incorrência
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2025**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 39/2025

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 95.680.831.0001-68, SITUADO NA RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, Nº 327 – CENTRO – LIDIANÓPOLIS-PR.

CONTRATADA: Juliana Cezar de Souza -CPF:07x.5xx.4x9-77

OBJETO: Para prestar serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, executando trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas e demais atribuições inerentes ao cargo junto a municipalidade.

SALÁRIO INICIAL: R\$ 1.754,26 (Hum mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte seis centavos).

PERÍODO: início em 01/12/2025 e término em 29/05/2026

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.680.831/0001-68**

EXTRATO DO CONTRATO N° 088/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº95.680.831/0001-68, situado na Rua J.K., 327, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal APARECIDO BUZATO, portador da matrícula funcional nº 300013, e

CONTRATADA: 27.909.064 RIEL BRAZ DA PAIXÃO

CNPJ: 27.909.064/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "CONTRA-REGRAS" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO 1º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE PORTO UBÁ - LIDIANÓPOLIS.

ITEM:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DA BANDA "CONTRA-REGRAS" PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2025, DURANTE A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO 1º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE PORTO UBÁ - LIDIANÓPOLIS.	1	R\$ 7.500,0000	R\$ 7.500,0000

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2025.

Lidianópolis, 01 de dezembro de 2025.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N° 1426/2025

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lidianópolis para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná,
APARECIDO BUZATO, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lidianópolis aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de LIDIANÓPOLIS, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 35.500.000,00 (Trinta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), discriminados nos quadros constantes desta Lei.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2026 estima a Receita em R\$ 35.500.000,00 (Trinta e Cinco Milhões e Quinhentos Mil Reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 1.465.000,00 (Um milhão e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) e em R\$ 34.035.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Trinta e Cinco Mil Reais) para o Poder Executivo.

§ 1º- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros, com o seguinte desdobramento:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

RECEITAS	
DESCRIPÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	35.175.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.720.286,00
Contribuições	453.000,00
Receita de Patrimonial	710.000,00
Receita de Serviços	55.000,00
Transferências Correntes	31.234.714,00
Outras Receitas Correntes	2.000,00
Receitas de Capital	325.000,00
Transferências de Capital	325.000,00
TOTAL	35.500.000,00

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Função de Governo, Categoria Econômica e Órgãos da Administração, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	VALOR
Legislativa	1.465.000,00
Judiciária	278.279,41
Administração	4.876.143,39
Segurança Pública	13.000,00
Assistência Social	1.839.776,43
Previdência Social	47.638,75
Saúde	9.505.595,72
Educação	7.755.032,55
Cultura	46.000,00
Urbanismo	3.484.966,10
Habitação	250.000,00
Gestão Ambiental	331.470,57
Agricultura	980.891,37
Indústria	62.800,00
Comércio e Serviços	42.800,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Transporte	2.787.279,39
Desporto e Lazer	554.326,32
Encargos Especiais	1.003.000,00
Reserva de Contingência	176.000,00
TOTAL	35.500.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	33.424.875,27
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	18.936.730,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	99.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.389.145,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.899.124,73
INVESTIMENTOS	1.756.124,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	143.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.000,00
Total da Administração Direta	35.500.000,00
TOTAL GERAL	35.500.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	VALOR
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.465.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO	398.821,64
03 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	278.279,41
04 CONTROLADORIA INTERNA	217.742,50
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.943.139,46
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.760.790,84
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.505.595,72
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E IDOSO	1.839.776,43
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.861.032,55
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	2.787.279,39
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.312.361,94
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	538.326,32
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.264.316,48
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	2.470.649,62
15 SEC. MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E ASSUNTOS DA COMUNIDADE	151.435,00
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS	529.452,70
99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	176.000,00
TOTAL:	35.500.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 6º – O Poder Executivo está autorizado a:

- I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- II. Abrir créditos suplementares, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, 42 e 43 da Lei 4.320/64.
- III. Transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou entre as mesmas categorias, ou de um órgão para outro, ou dentro do mesmo órgão, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal
- IV. Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit financeiro e do excesso de arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, e as não previstas na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- V. Abrir créditos adicionais por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e os provenientes de excesso de arrecadação, ou provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43 inciso I e II da Lei Federal 4.320/64, sem que tal suplementação seja computada para fins do limite previsto no inciso II.
- VI. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o inciso II deste artigo a suplementação, anulação, remanejamento e transferência de dotações entre ou dentro do órgão, unidade, função, subfunção, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte de despesa, sendo dentro do mesmo programa orçamentário de governo.
- VII. Abrir créditos especiais e extraordinários de ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do exercício anterior, nos limites de seus saldos, conforme previsto no art. 167, 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º - Das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º desta Lei, o inciso II, estende-se também ao Poder Legislativo Municipal, sendo abertas por Decreto Legislativo.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (01/01/2026), revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/12/2025).

APARECIDO BUZATO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N º 1.427/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais)

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
06.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.004.08.244.0010.2098	Proteção Social Especial – CREAS	
3.3.50.43.00.00.972	Subvenções Sociais	100.000,00
Total Geral		100.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

I – Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição	Valor
972	Emenda 202520380002 APAE - Serviços Proteção Especial - SUAS - Custeio	100.000,00
	VALOR TOTAL:	100.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (02/12/2025).

APARECIDO BUZATO

Prefeito em exercício



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Gabinete do
Prefeito

LIDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 5.323, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DESIGNA A COMISSÃO DISCIPLINAR RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. APARECIDO BUZATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 41/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos relacionados ao servidor E. D. A. D. S, matrícula 200941, decorrentes de supostas irregularidades no exercício de suas funções. A abertura do procedimento decorre da comunicação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Ofício nº 383 de 21 de outubro de 2025, acompanhado das Atas nº 01/2024, 02/2024, 03/2024, 05/2025, 06/2025 e 07/2025, bem como do Ofício nº 423/2025 de 25 de novembro de 2025, acompanhado da Ata nº 08/2025 lavradas no âmbito do Departamento de Educação, nas quais são relatadas ocorrências que demandam apuração e eventual responsabilização administrativa, se for o caso.

Art. 2º Para condução dos trabalhos, fica instituída Comissão Disciplinar, com fundamento no Art. 166 da Lei nº 41/1993, composta pelos seguintes servidores públicos efetivos deste Município:

- I – Cleicyellen da Silva Alves, Psicóloga, PRESIDENTE;
- II – Carla Fernanda Lozano, Professora da Educação Básica, SECRETÁRIA,
- III – Antônio Aparecido dos Santos, Agente Administrativo, MEMBRO.

Parágrafo único. Ficam designadas as servidoras Luzia Iraceli Graneiro Campos, Agente Administrativa, e Elizandra Cristina Coelho de Melo, Telefonista, como SUPLENTES da Comissão Disciplinar.

CNPJ/MF nº 95.680.031/0001-68
 Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000
 Fone/Fax (43) 3473-1236



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3859

Lidianópolis, Terça-Feira, 02 de Dezembro de 2025

Gabinete do
Prefeito

LIDIANÓPOLIS 
P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Art. 3º A Comissão Disciplinar terá livre acesso a todos os documentos, informações e registros necessários à completa elucidação dos fatos, podendo, ainda, proceder à oitiva de testemunhas, à coleta de depoimentos e à realização de quaisquer diligências ou medidas probatórias que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão ora designada disporá do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para concluir os trabalhos e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente, nos termos do Art. 169 da Lei Municipal nº 41/1993.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL